



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23066.001161/2024-37

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 54/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
BAHIA E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, nomeado por Decreto da Presidência da República em 12 de agosto de 2022, publicado no DOU em 12 de agosto de 2022, Edição nº 153-A, Seção 02 – Extra A, Página 01 e Termo de Posse do dia 15 de agosto de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23 de novembro de 2009, doravante denominada simplesmente **UFBA/CONTRATANTE**, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP: 88.111-510, Endereço Eletrônico: licitacoes@lideranca.com.br, Telefone: (48) 3733-3101, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Willian Lopes de Aguiar, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n° 23066.001161/2024-37** que corresponde ao **Pregão Eletrônico n° 22/2022**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 54/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/02/2025 a 01/02/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, resguardando o direito da Contratada ao reajuste dos preços contratados, o qual será formalizado por meio de Apostilamento, em momento oportuno.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 146.501,92 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e um reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 1.758.023,04 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil e vinte e três reais e quatro centavos)**.

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação / reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, nos termos do disposto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 54/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15223/153038

Fonte: Tesouro e/ou Recursos Próprios

Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK

Natureza de Despesa: 339037

Plano Interno: M20RKG01GRN (Fonte tesouro) e V20RJG01GRN (Fonte Própria)

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Salvador/BA, ____ de _____ de 2024.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONTRATANTE – Reitor

Willian Lopes de Aguiar
LIDERANÇA LIMPEZA E CON. LTDA
CONTRATADA – Representante legal

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



Emitido em 22/01/2025

TERMO ADITIVO N° 80/2025 - PROAD/UFBA (12.01.81)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 23/01/2025 15:49)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
REITOR(A) - TITULAR
UFBA (12.00)
Matrícula: ###676#8

(Assinado eletronicamente em 22/01/2025 15:51)

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ####.###.199-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **80**, ano: **2025**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **22/01/2025** e o código de verificação:
9584963783